



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO  
**PROJETO DE LEI N.º. 157/2014**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2014, no montante de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

08.06.12.361.0047.2150 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSO DO FUNDEB  
3.1.91.13.03.000000 Contribuição Patronal Para RPPS – c/ 9806..... R\$ 145.000,00  
3.1.90.04.00.000000 Contratação Por Tempo Determinado – c/ 9803..... R\$ 20.000,00

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte classificação orçamentária:

08.06.12.361.0047.2150 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSO DO FUNDEB  
3.1.90.11.00.000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil – c/ 9804.....R\$ 165.000,00

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2014, no montante de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

08.06.12.365.0041.2153 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSO DO FUNDEB  
3.1.90.08.00.000000 Outros Benefícios Assistenciais – c/ 9898..... R\$ 20.000,00  
3.1.90.11.00.000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil – c/ 9899.... R\$ 460.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

3.1.91.13.03.000000 Contribuição Patronal Para RPPS – c/ 9894..... R\$ 110.000,00

**Art. 4º** Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte classificação orçamentária:

08.06.12.361.0047.2150 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSO DO FUNDEB

3.1.90.11.00.000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil – c/ 9804..... R\$ 590.000,00

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2014 no montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

08.06.12.366.0045.2154 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS COM RECURSO DO FUNDEB

3.1.90.11.00.000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil – c/ 9872.... R\$ 155.000,00

3.1.91.13.03.000000 Contribuição Patronal Para RPPS – c/ 9875..... R\$ 25.000,00

**Art. 6º** Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte classificação orçamentária:

08.06.12.361.0047.2150 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSO DO FUNDEB

3.1.90.11.00.000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil – c/ 9804.....R\$ 180.000,00

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**DOIS IRMÃOS, RS, 15 DE JULHO DE 2014.**

  
**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,**  
**PREFEITA MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO  
**JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 157/2014 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO”**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição se justifica em vista de que foi apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto suplementação de valores nas contas contribuição patronal, contratação por tempo determinado, outros benefícios assistenciais, vencimentos e vantagens fixas, dos Projetos Atividade “Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB”, “Manutenção do Ensino Infantil com Recursos do FUNDEB” e “Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos com Recursos do FUNDEB”.

Especificamente, o requerido se deve para fins de pagamento de vencimentos dos servidores municipais, bem como demais obrigações salariais.

Outrossim, os valores estão sendo remanejados de contas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do próprio FUNDEB, necessitando apenas um reajuste entre contas de pessoal.

O remanejamento também se deve ao aumento de gastos com a educação infantil, visto que há crescente demanda absorvida pelo Município nesta faixa etária.

Dessa forma, com o objetivo de buscarmos a devida autorização legislativa para realização dos ajustes orçamentários e legais necessários, esperamos desta Colenda Câmara o pronunciamento favorável à proposição em tela.

  
**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,**  
**PREFEITA MUNICIPAL.**